



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002277-2.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Processo Legislativo.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Prefeitura de Novo Lino, às fls. 96/113, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000573-3.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2022.00005530-1.

Interessado: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Proc: 02.2022.00005535-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2022.00005456-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo a minuta de manifestação apresentada. Volvam os autos à Assessoria Técnica para a adoção das medidas cabíveis.

Proc: 02.2022.00005600-0.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À DTI para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2022.00005614-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 06.2019.00000557-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2021.00000302-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

Assunto: Falsificação de documento público.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2021.00000450-8.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0001462/2022-94

Interessado: ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do pedido expresso de desistência do pleito da Requerente, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001932/2022-14

Interessado: DENISE GUIMARAES DE OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista a informação encaminhada pela Diretoria de Recursos Humanos, no proc. GED nº 20.08.1365.0002837/2022-07, determino a adoção das medidas a seguir: a) que seja tornado sem efeito o Ato de Exoneração nº 17/2022; b) que seja revogado o Ato de Nomeação nº 20/2022; c) a edição do Ato de nomeação de Ana Carolina de Lima Vieira. Publique-se. Após, remetam-se os autos à DRH, para providências necessárias.

GED: 20.08.1357.0000139/2022-29

Interessado: ASPLAGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o mapeamento solicitado. Retornem os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1357.0000140/2022-02

Interessado: ASPLAGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o mapeamento solicitado. Retornem os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1357.0000141/2022-72

Interessado: ASPLAGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o mapeamento solicitado. Retornem os autos à ASPLAGE para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de setembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 1º DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.0284.0001911/2022-96

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Acesso ao sistema da Controladoria-Geral da União.

Despacho: 1. Ao considerar a solicitação constante do Ofício Circular n. 21/2022/CPAMP, indico os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento da Informação – NGI, e José Carlos Silva Castro, Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público – Nudepat. 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Cientifiquem-se os interessados. 4. Informe-se ao interessado.

GED: 20.08.0284.0001926/2022-79

Interessado: Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Edital de convocação de interessados na temática: “Combate ao Discurso de Ódio”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 20/2022/PRESI, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001927/2022-52

Interessado: Conselheiro Daniel Carnio Costa, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Assunto: Convite para o VI Encontro Nacional do MP do Tribunal do Júri.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 23/2022/UNCMP, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001934/2022-57

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Presidente da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Convite para participar do Seminário “Gestão de Resíduos: Estratégias de Atuação Interinstitucional”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 7/2022/CMA, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001931/2022-41

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Convite para o 6ª edição do Projeto “Segurança Pública em Foco”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 89/2022/CSP/SEC, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 1º de setembro de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 404, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 340, de 9 de Julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Processo GED nº 20.08.1330.0000141/2022-89 – Pregão Eletrônico nº 11/2022

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda (CNPJ nº 66.582.784/0001-11).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para fornecimento do Software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial, com no mínimo de 3 (três) anos de assinatura e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling).

Do Preço registrado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licenças de uso Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial: Softwares com compõe a Architecture Engineering Construction Collection: AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infracworks, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive – 25G; Mínimo de 36 (trinta e seis) meses de Assinatura; Fornecimento de licença e instalação; Compatível com o Windows 10 ou superior.	1	R\$ 59.304,20	R\$ 59.304,20
2	Pacote de Treinamentos EADs (aulas gravadas) nas soluções Autodesk: Autodesk AutoCAD 2D; Autodesk AutoCAD Plant 3D; Autodesk AutoCAD Electrical; Autodesk 3ds Max; Autodesk Advance Steel; Autodesk Inventor – Ferramentas de Projeto; Autodesk Inventor Nastran; Autodesk Inventor Factory Design Utilities; Autodesk Inventor - Ambiente Simulação Dinâmica; Autodesk Inventor - Ambiente Tooling - Ferramental de Injeção; Autodesk Inventor - Ambiente Tube & Pipe; Autodesk Inventor – Ambiente Nesting; Autodesk Inventor CAM - Módulo Fresamento 3 eixos; Autodesk Inventor CAM - Módulo Torneamento; Autodesk Fusion 360 - Módulo CAD; Autodesk Revit – Módulo Introductório; Autodesk Revit – Módulo Arquitetura; Autodesk Revit – Módulo Elétrica; Autodesk Revit – Módulo Hidráulica; Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado; Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica; Autodesk Revit – Módulo Cargas Térmicas e Sistemas de Dutos (HVAC); Autodesk Navisworks Manage; Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório; Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia; Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos; Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra; Autodesk Infracworks; Autodesk Docs; Autodesk Collaborate Pro; Esses treinamentos serão através da modalidade EAD (Ensino a distância), onde as aulas gravadas serão acessadas via web; É necessário que as informações dos usuários sejam enviadas previamente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, para que seja criado o respectivo usuário no sistema EAD; O usuário terá acesso aos treinamentos a partir de login pessoal, que não deverá ser compartilhado ou transferido; Os acessos em cada um dos cursos serão liberados para períodos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação; Não haverá material didático para esses treinamentos, será utilizada a documentação eletrônica que acompanha o software.	1	R\$ 1.990,80	R\$ 1.990,80
Preço Total da Ata				R\$ 61.295,00

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 30 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Débora Cristina Cassim, por procuração (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Diplomata Terceirização em Geral Eireli (CNPJ nº 04.803.820/0001-72).



Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 35/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 4 de setembro de 2022 até 3 de setembro de 2023, face previsão da cláusula oitava, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e processo GED nº 20.08.1316.0000079/2022-33.

Do Valor: Com a repactuação dos preços firmados no 7º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 58.702,91 (cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos) e o valor total anual ficou em R\$ 744.367,32 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 30 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Geovane Jacinto da Silva (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2022.00004719-0. Interessado: TRT19. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Portanto, o presente procedimento extrajudicial deve ser arquivado. Assim, considerando que o fato narrado não pode ser analisado por esta Promotoria de Justiça, determino o arquivamento do presente procedimento. Intime-se.

Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 15 de agosto de 2022..

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP 01.2022.00002134-4. Interessado: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI. Assunto: Solicitando Providências. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 30 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0012/2022/PJ-PRCoI

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000815-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no



uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO que o art. 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B (Agreste e Sertão) do Estado de Alagoas, devidamente adjudicado em favor do CONSÓRCIO ALAGOAS, composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.611/0001-23, e CONASA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, de que trata o Processo Administrativo nº E:03300.0000001425/2021, conforme Ato de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que dentre os Municípios que fazem parte do Bloco B, da acima referida concessão, encontra-se o Município de São Brás, o qual receberá, a título de outorga e indenização, montante superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);

CONSIDERANDO as informações chegadas a esta Promotoria de Justiça de que o Município de São Brás já recebeu metade dos valores acima mencionados e está prestes a receber o remanescente;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para fiscalização da aplicação dos recursos efetivamente recebidos pelo Município de São Brás pela concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP;
3. Requisite-se ao Prefeito de São Brás o envio da documentação referente à concessão (contrato de gerenciamento, convênio de cooperação, etc), comprovante de recebimento do recurso (extrato bancário) e detalhamento dos valores eventualmente já gastos, em 10 (dez) dias.

Cumram-se.

Porto Real do Colégio/AL, 31 de agosto de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

Atos diversos

MP: 09.2022.00000815-2

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0009/2022/PJ-PRCol.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso das atribuições previstas no art.129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;



CONSIDERANDO a concessão da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário prestado pela CASAL no Município de São Brás/AL para o Consórcio Alagoas;
CONSIDERANDO que, para a concessão da outorga do serviço, será pago o valor de R\$ 16.033.920,34 (dezesesseis milhões, trinta e três mil e novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), sendo que metade já foi depositado nas contas públicas municipais;
CONSIDERANDO que, além do valor da outorga, pode o Município ter recebido valores a título de indenização pelo Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO que parcela do recurso já foi depositada em contas da Prefeitura Municipal, em que se confunde com outros recursos que ali transitam;
CONSIDERANDO a iminência do recebimento da segunda parcela com a transferência integral da prestação do serviço e a necessidade de fiscalizar e publicizar a destinação dos recursos públicos;

RECOMENDA ao Prefeito do Município de SÃO BRÁS, o SR. KLINGER QUIRINO DOS SANTOS que

- 1) Proceda à abertura de uma conta específica para a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da concessão, inclusive do repasse eventualmente efetuado pelo Poder Concedente, que deve ser imediatamente transferido, informando ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados dessa conta;
- 2) Autorize expressamente na instituição financeira que o Ministério Público Estadual solicite os extratos da referida conta, com vistas a garantir a efetiva finalidade e rastreabilidade dos recursos¹
- 3) Elabore e apresente ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, um plano de ação para a utilização dos recursos recebidos, mediante um cronograma de despesas que pode englobar mais de um exercício financeiro, atentando para as necessidades básicas e urgentes da sociedade e eventual previsão orçamentária;
- 4) Realize uma audiência pública, em até 60 (sessenta) dias, para a apresentação do Plano de Ação elaborado, a fim de que seja permitida a participação da sociedade civil na sua construção e a fiscalização.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, diante da grave violação aos direitos das mulheres, seja por ação ou omissão.

Cientifica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que o destinatário informe, em até 05 (cinco) dias, se acatará ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO ao seu destinatário, à Câmara de Vereadores de São Brás e às rádios locais, para que possa produzir seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio, 31 de agosto de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES

Promotora de Justiça

¹Acórdão n.º 1962/2017 TCU, julgando embargos de declaração opostos contra o Acórdão n.º 1824/2017 TCU.

Portarias

PORTARIA nº 0004/2022/PJ-INova



Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000820-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO que o art. 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B (Agreste e Sertão) do Estado de Alagoas, devidamente adjudicado em favor do CONSÓRCIO ALAGOAS, composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.611/0001-23, e CONASA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, de que trata o Processo Administrativo nº E:03300.0000001425/2021, conforme Ato de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que dentre os Municípios que fazem parte do Bloco B, da acima referida concessão, encontra-se o Município de Igreja Nova, o qual receberá, a título de outorga e indenização, montante superior a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais);

CONSIDERANDO as informações chegadas a esta Promotoria de Justiça de que o Município de Igreja Nova já recebeu metade dos valores acima mencionados e está prestes a receber o remanescente;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para fiscalização da aplicação dos recursos efetivamente recebidos pelo Município de Igreja Nova pela concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP;
3. Requisite-se ao Prefeito de Igreja Nova o envio da documentação referente à concessão (contrato de gerenciamento, convênio de cooperação, etc), comprovante de recebimento do recurso (extrato bancário) e detalhamento dos valores eventualmente já gastos, em 10 (dez) dias.

Cumram-se.

Igreja Nova/AL, 31 de agosto de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

Atos diversos

MP: 09.2022.00000820-8

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0003/2022/PJ-INova.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso das atribuições previstas no art.129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e



CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a concessão da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário prestado pela CASAL no Município de Igreja Nova/AL para o Consórcio Alagoas;

CONSIDERANDO que, para a concessão da outorga do serviço, será pago o valor de R\$ 38.499.100,32 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais e trinta e dois centavos), sendo que metade já foi depositado nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, além do valor da outorga, pode o Município ter recebido valores a título de indenização pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que parcela do recurso já foi depositada em contas da Prefeitura Municipal, em que se confunde com outros recursos que ali transitam;

CONSIDERANDO a iminência do recebimento da segunda parcela com a transferência integral da prestação do serviço e a necessidade de fiscalizar e publicizar a destinação dos recursos públicos;

RECOMENDA à Prefeita do Município de IGREJA NOVA, a SRA. VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA que

1) Proceda à abertura de uma conta específica para a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da concessão, inclusive do repasse eventualmente efetuado pelo Poder Concedente, que deve ser imediatamente transferido, informando ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados dessa conta;

2) Autorize expressamente na instituição financeira que o Ministério Público Estadual solicite os extratos da referida conta, com vistas a garantir a efetiva finalidade e rastreabilidade dos recursos; 3) Elabore e apresente ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, um plano de ação para a utilização dos recursos recebidos, mediante um cronograma de despesas que pode englobar mais de um exercício financeiro, atentando para as necessidades básicas e urgentes da sociedade e eventual previsão orçamentária;

4) Realize uma audiência pública, em até 60 (sessenta) dias, para a apresentação do Plano de Ação elaborado, a fim de que seja permitida a participação da sociedade civil na sua construção e a fiscalização.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, diante da grave violação aos direitos das mulheres, seja por ação ou omissão.

Científica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que a destinatário informe, em até 05 (cinco) dias, se acatará ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO ao seu destinatário, à Câmara de Vereadores de Igreja Nova e às rádios locais, para que possa produzir seus efeitos legais.

Igreja Nova, 31 de agosto de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES

Promotora de Justiça

1Acórdão n.º 1962/2017 TCU, julgando embargos de declaração opostos contra o Acórdão n.º 1824/2017 TCU.



Portarias

PORTARIA nº 0005/2022/PJ-INova

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000671-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nas hipóteses expressamente previstas também no próprio texto constitucional (Art. 37, inciso XVI, CF).

CONSIDERANDO a identificação de acumulação ilícita de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova, comprometendo recursos do FUNDEB, conforme relatório de auditoria da CGU;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Igreja Nova para sanar a irregularidade identificada,

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Para tanto, DETERMINA:

1. Encaminhe-se Recomendação Ministerial;
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Igreja Nova/AL, 31 de agosto de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça